



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE DIREITO



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS,
CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE DIREITO**

Regulamenta as Atividades Acadêmicas,
Científicas e Culturais, indispensáveis à
conclusão do Curso de Graduação em
Direito da Faculdade de Ensino Superior
da Amazônia Reunida – FESAR

ORGANIZAÇÃO:

Profª. Esp. Mayara Barros Cristo
Prof. Me. Marcelo Carmelengo Barboza

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA

Mantenedora

SECTA - Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia S/A.

Presidente: Celso Silveira Mello Filho

Diretora Administrativa: Camila Meneghel Silveira Mello Zanforlin

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR

Diretora Acadêmica: Maria Josilene Fontinele Rocha

Coordenadora Pedagógica: Maria Fernanda Calil Angelini

Coordenação do Curso de Direito: Marcelo Carmelengo Barboza

Coordenadora Financeira: Nil-Léia Silva

Secretária Geral: Viviane Baldo Domingos Silva

Bibliotecária: Margareth M. Trindade de Oliveira

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Prof. Me. Marcelo Carmelengo Barboza

Prof. Esp. Alexandre Lima Gomes

Prof. Esp. Felipe Santana Mariz Nogueira

Prof. Esp. Francisco Joscilê de Sousa

Prof. Esp. Marcelo Teodoro da Silva

Prof^a. Esp. Mayara Barros Cristo

Prof. Neival Xavier

Organização:

Prof^a. Esp. Mayara Barros Cristo

Prof. Me. Marcelo Carmelengo Barboza

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. **Regulamento das atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC) do curso de direito.** Organizado [por]: Mayara Barros Cristo e Marcelo Carmelengo Barboza - Redenção, PA, 2020. [12]p.; 30cm. Disponível em:... Acesso em: ...

**Ficha Catalográfica preparada pela Seção de Catalogação e Classificação da
Biblioteca Central da FESAR.**

F143r 2020	Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. Regulamento das atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC) do curso de direito / Organizado [por]: Mayara Barros Cristo e Marcelo Carmelengo Barboza. - Redenção, PA, 2020. 12p.; 30cm.
---------------	--

Vários colaboradores.

1. Atividades complementares – FESAR - Regulamento 2. Direito - Estudo e ensino. I. Título.
II. Cristo, Mayara Barros. III. Barboza, Marcelo Carmelengo.

CDD 22.ed.: 378

Bibliotecária Responsável: Margareth Miranda Trindade de Oliveira - CRB/2-1102.

FESAR

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida.

Avenida Brasil, 1435 - Alto Paraná - Redenção - Pará - CEP: 68550-325

Fone: 94 3424-5133 / 3424-1304

www.fesar.com.br

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR.

APRESENTAÇÃO

A Direção Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR, juntamente com a Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com os professores que compõem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito e mediante aprovação em Colegiado, **R E S O L V E** consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso do Curso de Graduação em Direito, como segue:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas no Curso de Direito, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Regulamento de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – FESAR/2020.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Parágrafo único – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º - As atividades complementares para o curso de Direito totalizam 100 (cem) horas e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a concessão do diploma universitário.

Parágrafo único – O disposto nesse artigo não se aplica aos ingressantes no curso em momento anterior a janeiro de 2019.

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Direito, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC Direito), e deverão ter sido realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam igualmente sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis

com as estabelecidas neste regimento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá se sobrepor à conferida por este regimento;

c) a atividade deve ter sido realizada depois do ingresso do aluno no Curso de Graduação.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas nos grupos abaixo:

GRUPO I – Atividades de Ensino

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Monitorias	Até 20 horas/semestrais (seis meses de monitoria – mínimo)	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos à distância, entre outros)	Até 10 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos ministrados pela Instituição (que não integram o currículo do próprio curso)	Até 10 horas (no máximo duas disciplinas no curso)	Histórico escolar ou declaração da Secretaria
Estágio facultativo supervisionado	Até 30 horas	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio.

GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Pesquisa científica cadastrada na Instituição	Até 30 horas (duas vezes no curso)	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Grupo de estudos científicos (registrado na Instituição)	Até 40 horas (uma vez no curso)	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, papers, capítulo de livro, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.	Até 20 horas	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	10 horas por trabalho, no máximo 04.	Declaração da comissão organizadora
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Até 10 horas (no máximo)	Premiação recebida

GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Curso de Libras não cursado como disciplina integrante da grade curricular do aluno	Máximo de 20 horas.	Sua realização pode dar-se nos cursos livres regularmente oferecidos pela Instituição ou em outros cursos similares à escolha do aluno. O Aluno deverá apresentar certificado ou declaração da Instituição.
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, e outros).	Até 30 horas (dois no máximo)	Declaração dos promotores
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Até 20 horas.	Certificado/atestado ou declaração dos promotores/organizadores
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.	Até 10 horas (tês no máximo)	Declaração do professor responsável
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc).	Até 3 horas (duas no máximo)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização.
Instrutor de cursos abertos à comunidade	Até 20 horas (dois no máximo)	Declaração dos promotores

Cursos de extensão universitária	Até 20 horas (dois no máximo)	Declaração da Instituição promotora
Participação em audiência presenciais de primeiro grau ou virtuais de Tribunais de Segundo Grau.	Até 10 horas	Declaração de participação ou ata da audiência

GRUPO 4 - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS.

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.	Até 10horas	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Participação em atividades sócio- culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)).	Até 15horas (dois no máximo)	Declaração da Instituição/Organização promotora
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura).	Até 10horas (um mandato no máximo)	Declaração da Instituição.

GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Outras atividades desenvolvidas pela IES	Até 20horas	Comprovante expedido pelo organizador do evento
Representante e vice representante (Líderes) de turma	15 horas	Declaração da Coordenação do Curso

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da Coordenação do Curso de Direito.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação do Curso, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade, em seu original.

Parágrafo único – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues no Protocolo Acadêmico, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia, que ficará arquivada na pasta do aluno.

Art. 9º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária, data do evento e conteúdo programático.

Art. 10 - O Estágio extracurricular será avaliado mediante apresentação da Declaração de Estágio com o órgão onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária, área ou atividade na qual o aluno estava vinculado e comprovante de encerramento ou renovação do estágio emitido pelo órgão competente.

I - as horas de estágio curricular que integram as disciplinas de Estágio Supervisionado que constam da grade curricular não podem ser aproveitadas como atividades complementares.

II – Para cada 10 horas de estágio extracurricular, será validada 1 hora extracurricular, até o limite de 30 horas

Art. 11 - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação.

Art. 12 – As atividades que integraram o conteúdo de disciplina curricular da FESAR não poderão ser aproveitadas como atividades complementares.

Parágrafo único – As audiências que foram utilizadas para a avaliação de disciplinas práticas da instituição não poderão ser aproveitadas concomitantemente como horas de atividades complementares.

Art. 13 - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Parágrafo Único- A cada semestre devem ser protocolizadas 10 horas referente a atividades contemporâneas ao protocolo.

Art. 14 - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por atividade, nela fixado.

Parágrafo único – O acadêmico não necessita realizar todas as atividades descritas em cada um dos 05 (cinco) grupos de atividades complementares, porém é obrigatória a participação do mesmo em pelo menos uma atividade complementar de cada um dos 05 (cinco) grupos.

Art. 15 - A carga horária atribuída a cada um grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no art. 5º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro do art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível a relevância e o porte do evento.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 18 - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita uma vez no semestre, sempre nos meses de maio e novembro, excetuando os alunos concluintes que poderão entregar os comprovantes para validação das atividades complementares até a data fixada pela Secretaria Acadêmica.

Art. 19 - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares feita até a data de entrada em vigor deste regulamento, serão aceitas e validadas nos termos deferidos.

Art. 20 - Este Regulamento, debatido pelo Núcleo Docente Estruturante e pelo Colegiado do Curso

de Graduação Bacharelado em Direito, e aprovado pelo Conselho Superior da FESAR – CONSULFE nesta data, conforme Ata arquivada em secretaria, entra em vigor a partir de _____.

Redenção/PA, 16 de julho de 2020.

NDE 1 _____

NDE 2 _____

NDE 3

NDE4

NDE 5 _____

DIREITO - FESAR

**FICHA DE APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR PARA ANÁLISE DE
VALIDAÇÃO**

GRUPO DE ATIVIDADE

GRUPO I

GRUPO II

GRUPO III

GRUPO IV

☐☐

GRUPO V

☐☐☐

Tipo de Atividade:

ANEXAR CÓPIA DA ATIVIDADE.

DESTACAR NA CÓPIA DA ATIVIDADE: NOME DO DISCENTE / DATA, e HORA

USO DA COORDENAÇÃO

() DEFERIDO

QUANTIDADE DE HORAS

() INDEFERIDO
